



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saae@riobananal.es.gov.br

REFERÊNCIA: **PBS 004/2020**

Rio Bananal, 02 de janeiro de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
À: **Direção do SAAE**

Em atenção à solicitação inicial informamos que é impossível a realização concorrência para contratação dos serviços solicitados, haja vista a natureza do objeto solicitado.

Informamos que conforme determina a Lei de Licitações e Contratos - Lei 8.666/93, todos os gastos públicos devem ser realizados mediante prévio procedimento licitatório. Existe, no entanto, conforme art. 24 e 25 a lei supracitada a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório para os casos ali previstos.

Considerando o disposto acima e diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta autarquia em contratar com o CISABES Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, CNPJ 14.934.498/0001-74, informamos que o procedimento licitatório para pagamento do valor de **R\$ 17.773,44 (Dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, poderá ser dispensado com fundamento no inciso XXVI do *caput* do Art. 24 da lei 8.666/93.

Assim sendo, sugerimos que se verifique junto a Contabilidade, a informação da existência de dotação orçamentária para atendimento que hora é pleiteado.

Atenciosamente,

Beatriz Menegulei Ávila
CPL



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saae@riobananal.es.gov.br

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Considerando que o Município de RIO BANANAL-ES está devidamente consorciado ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES)**, **considerando** que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL** é pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Indireta do Município de RIO BANANAL-ES, **considerando** que a Cláusula Sétima, **caput**, VIII do Contrato de Consórcio Público do CISABES autorizou a contratação do Consórcio pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação, **considerando** que a Cláusula Oitava, **caput** e §1º do mesmo Contrato de Consórcio Público prevê que os municípios consorciados autorizam a prestação dos serviços públicos em regime de gestão associada, os quais serão prestados conforme o contrato de programa, em decorrência do qual o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança de arrecadação dos serviços públicos prestados por si, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XVI do Decreto Federal nº 7.217/10 prevê que o contrato de programa é o “instrumento pelo qual devem ser constituídas e reguladas as obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenham para com outro ente da Federação, ou para com consórcio público, no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa”, **considerando** que o art. 2º, **caput**, XIII do mesmo decreto federal prevê que a prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa é “toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade determinados pela regulação ou pelo contrato de programa, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos”, **considerando** que é interessante, oportuno e eficiente ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL** transferir os serviços e encargos abaixo referidos ao Consórcio, por meio de cooperação federativa a ser operada por meio de contrato de programa, haja vista a atuação institucional do Consórcio em proveito das autarquias integrantes dos municípios consorciados, com nítidos ganhos representativos, de escala e de aprimoramento nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do saneamento, e **considerando** que a celebração de contrato de programa com ente da federação ou com entidade da administração indireta para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em consórcio público é hipótese de dispensa de licitação devidamente prevista no inciso XXVI do **caput** do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, em proveito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES)**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 14.934.498/0001-74, com sede na Rua Afonso Linhales nº 133, Bairro Marista, CEP 29.707-120, no Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, para a formalização de contrato de programa para que sejam transferidos ao **CISABES** os seguintes encargos e serviços mediante o pagamento dos valores devidamente estipulados pela Assembleia Geral do Consórcio:

1) realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL** das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pela autarquia;



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail – saae@riobananal.es.gov.br

2) realização de licitações compartilhadas, dentro das áreas de atuação do Consórcio, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados pelas autarquias integrantes dos municípios consorciados;

3) aquisição e administração de bens para o uso da autarquia, de forma compartilhada com as demais autarquias integrantes dos municípios consorciados;

4) contratação e manutenção de profissionais e técnicos para prestarem serviços em proveito da autarquia, de forma direta ou indireta, sendo esta em caráter auxiliar, notadamente nas áreas de engenharia civil e sanitária, química, jurídica e contábil;

5) capacitação técnica do pessoal da autarquia encarregado da prestação dos serviços de saneamento; e

6) prestação de serviços de apoio e assistência técnica, com as seguintes especificidades:

a) solução de demandas técnicas no saneamento básico;

b) intercâmbio com entidades em nível regional, estadual e nacional, públicas e privadas, e participação em cursos, seminários e eventos correlatos.

Para os fins do art. 26, **caput** da Lei Federal nº 8.666/93, fica devidamente **RATIFICADA** a presente dispensa.

PUBLIQUE-SE.

Rio Bananal/ES, 02 de janeiro de 2020.

Sidnei Saiter
Diretor do SAAE